

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025
SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES PARA O ANO DE 2025
Programa de Residência Médica em Neonatologia de Atuação com Pré-Requisito
CENTRO HOSPITALAR E MATERNIDADE SANTA FÉ
FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO

O **CENTRO HOSPITALAR E MATERNIDADE SANTA FÉ**, torna pública a realização da seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no **Programa de Residência Médica (PRM) em Neonatologia de Atuação com Pré-Requisito credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)**. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC**, por meio da **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME**, considerando o disposto na legislação vigente, considerando o disposto na legislação vigente e nas normas da **Resolução CNRM nº 17/2022** e em obediência à Nota Técnica Nº 35/2017/CGRS/DEDES/SESU/SESU para ingresso em 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Seleção a que se refere este Edital será executada pela FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2.648, Bairro São João, CEP 64.045-375, Teresina - PI.
- 1.2** Os canais oficiais de comunicação serão os endereços eletrônicos selecao.hmsf2025@gmail.com (dúvidas e solicitações gerais) e gcm.the.isencoes@funatec.org.br (exclusivo para pedidos de isenção de taxa e recursos contra). O prazo de resposta será de até 72 horas após a solicitação.
- 1.3** A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação Lato Sensu, regulamentado pelo Decreto nº 11.999/2024 e pela Lei nº 6.932/1981, além de Resoluções Complementares da CNRM/MEC.
- 1.4** **Pré-requisito: O candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão da Residência Médica em Pediatria, credenciada pela CNRM, com conclusão até o início do programa, sendo vedada a participação de candidatos que concluíam o curso após essa data.**
- 1.5** **A FUNATEC** será responsável pela aplicação da Prova Escrita Objetiva.
- 1.6** Relação de Anexos que compõe este Edital:
 - a) Anexo I: Cronograma de Execução do Processo Seletivo;
 - b) Anexo II: Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
 - c) Anexo III: Formulário para solicitação de isenção de taxa;
 - d) Anexo IV: Formulário Geral para Recursos.
- 1.7** O Processo Seletivo será constituído de 01 (uma) etapa, conforme descrito abaixo:
 - a) Prova Objetiva (100 questões) – Caráter Eliminatorio e Classificatório;
- 1.8** O candidato deve acompanhar todas as publicações no site da FUNATEC (funatec.org.br), sendo sua responsabilidade verificar os comunicados e prazos. funatec.org.br

2. DAS ESPECIALIDADES

Pré-requisito: Residência Médica em Pediatria (3 anos)

Área	Duração	Vagas Abertas	Vagas Credenciadas	Valor Inscrição
Neonatologia	2 anos	2	2	R\$300,00

- 2.2 As atividades obrigatórias de urgência e emergência, conforme Resolução CNRM nº 17/2022, serão realizadas no Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé. Estas atividades incluem, mas não se limitam ao:
- Atendimento em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
 - Suporte avançado de reanimação e;
 - Manejo de complicações agudas no período perinatal.
- 2.3 Cursos de especialização ou pós-graduação lato sensu não substituem a Residência Médica para fins de admissão;
- 2.4 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição dele ou de qualquer outro estado da federação.
- 2.5 A Comissão de Residência Médica (COREME) do Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no subitem 2.4;

3. DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS PARA COTAS RACIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 3.1. De acordo com a Lei Estadual nº 7.626/2021, que dispõe sobre a reserva de 25% das vagas em concursos públicos e processos seletivos no Estado do Piauí para pessoas negras e pardas, e com a legislação federal aplicável à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (Lei nº 8.213/1991 e Decreto nº 3.298/1999), a reserva de vagas somente se aplica quando o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três (3) para cotas raciais e igual ou superior a cinco (5) para PCDs.
- 3.2. Tendo em vista que o presente processo seletivo oferta apenas duas (2) vagas, não se aplica a obrigatoriedade da reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros ou pardos, nem para candidatos com deficiência.
- 3.3. Todos os candidatos, independentemente de sua condição, concorrerão exclusivamente pela ampla concorrência, observando-se as regras gerais deste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA

- 4.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais do Piauí nº 4.295/2012, 4.031/2010 e 5.825/2022, bem como pelos Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022
- 4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que se enquadrar em uma das seguintes possibilidades:
- 1ª POSSIBILIDADE: Pessoas com deficiência (PCD), conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989;
 - 2ª POSSIBILIDADE: Doadores regulares de sangue, nos termos da Lei Estadual do Piauí nº 4.295/2012;
 - 3ª POSSIBILIDADE: Doadores de medula óssea registrados no REDOME;
 - 4ª POSSIBILIDADE: Estudantes regularmente matriculados, conforme Lei Estadual do Piauí nº 4.031/2010 (50% de desconto);
 - 5ª POSSIBILIDADE: Doadoras de leite materno, conforme Lei Estadual do Piauí nº 5.825/2022;
 - 6ª POSSIBILIDADE: Candidatos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022.

- 4.3.** A comprovação das condições dispostas no item 4.2 e o pedido isenção deverá ser solicitado formalmente, por meio da documentação especificada abaixo, de acordo com cada possibilidade que o candidato queira concorrer, no prazo estipulado no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, por meio de envio para o e-mail gcm.the.isencoes@funatec.org.br.
- 4.4.** O envio de documentação incompleta, fora do prazo ou por qualquer meio não autorizado resultará no indeferimento do pedido de isenção. Os documentos devem ser enviados em anexo ao e-mail, em **arquivo único e em formato PDF**. Não serão aceitos anexos com acesso para drivers externos ou outros sites de compartilhamento de arquivo. Não serão considerados arquivos em formatos distintos de PDF, compactados ou que não esteja em arquivo único.
- 4.5.** Para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve enviar os seguintes documentos:
- Requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital;
 - Laudo Médico atestando, obrigatoriamente, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.
 - Documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
- 4.6.** Para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve enviar os seguintes documentos:
- Requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital;
 - Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Processo Seletivo Público;
 - Documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF. III)
- 4.7.** Para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve enviar os seguintes documentos:
- Requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital;
 - Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea;
 - documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
- 4.8.** Para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE o candidato deve enviar os seguintes documentos:
- (Isenção Parcial – 50% do valor da taxa de inscrição):**
- Requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital;
 - Carteira estudantil 2024 (frente/verso), JUNTAMENTE com Certidão ou Declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por Instituição de Ensino pública ou privada, afirmando que está regularmente matriculado e possui frequência presencial regular. Não será aceito como documento comprobatório o Comprovante de Matrícula e/ou Histórico Escolar.
 - Documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

- 4.9.** Para comprovação da 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve enviar os seguintes documentos:
- Requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital;
 - Comprovar que tenha sido doadora de leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos 12(doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- c) Documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
- 4.10.** Para comprovação da 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve enviar os seguintes documentos:
- Requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - Cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
 - Declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
- 4.11.** Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitida a complementação ou alteração de documentos.
- 4.12.** Em qualquer das hipóteses de isenção, é **OBRIGATÓRIO** o envio do Formulário para Pedido de Isenção (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, sob pena do indeferimento do pedido de isenção.
- 4.13.** Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas neste Edital, deverá, **obrigatoriamente**, realizar sua inscrição no período previsto no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.
- 4.14.** O candidato inscrito após o período constante do Cronograma de Execução do Certame não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.
- 4.15.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.16.** O envio das documentações previstas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FUNATEC por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, corrompimento de arquivos, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio ou o acesso aos anexos.
- 4.17.** O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 4.18.** Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este Processo Seletivo.
- 4.19.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
 - Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

- 4.20. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.
- 4.21. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste Edital.
- 4.22. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 4.23. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo.
- 4.24. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo.
- 4.25. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no Processo Seletivo mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido pelo Cronograma de Execução do Processo Seletivo.
- 4.26. O candidato inscrito que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS

- 5.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CNRM nº 17/2022.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, observando horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico funatec.org.br, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 5.3. O candidato interessado deverá:
 - a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição no site da FUNATEC, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) Gerar e imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até as 23h59min da data estabelecida no cronograma deste certame (Anexo I).
- 5.4. A inscrição somente será deferida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário e pela FUNATEC.
- 5.5. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, e o candidato poderá solicitar a devolução de seu pagamento em duplicidade.
- 5.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7. A FUNATEC não se responsabilizará por eventual perda por parte do candidato de email ou senha cadastrados, no site da instituição.
- 5.8. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela

decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato no Programa de Residência Médica, o mesmo será desligado pelo Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.9. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente via boleto bancário, não sendo aceito qualquer outro meio, o pagamento do boleto poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até **às 23h59min** do primeiro dia após o término do período de inscrição. As inscrições realizadas com pagamento após essa data, não serão acatadas.
- 5.10. É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.11. A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao primeiro dia após o término do período de inscrição.
- 5.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por cancelamento ou anulação plena do respectivo Processo Seletivo, ou em caso de pagamento em duplicidade para o mesmo cargo.
- 5.13. Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou extemporâneo, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC por meio do e-mail destinado ao Processo Seletivo e solicitar a devolução do valor pago, podendo haver descontos do valor referentes aos custos da devolução, que se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pedido da devolução.
- 5.14. O Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.15. Não serão aceitas inscrições pagas por meio de cheque, PIX, depósito bancário ou transferência nem as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.16. O relatório de candidatos inscritos será divulgado no site da FUNATEC, conforme data especificada no Anexo I.
- 5.17. O candidato cujo pedido de inscrição for indeferido poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Anexo I, a ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.18. O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no site da FUNATEC na data especificada no Anexo I.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas enquadradas no **Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999**, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, e no enunciado da **Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, que inclui o portador de visão monocular.
- 6.3. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no cronograma.
- 6.4. Para solicitar condição especial, o candidato deverá, na data prevista no cronograma deste edital, para realizar essa solicitação, enviar para selecao.hmsf2025@gmail.com com o assunto **“SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL” EXCLUSIVAMENTE** em formato **PDF: Formulário de Solicitação de Condição especial indicando claramente quais os recursos especiais necessários, Laudo médico evidenciando a necessidade especial do candidato com o devido CRM do profissional, como também, a Classificação Internacional de Doença–CID da necessidade especial especificada no laudo médico. Documento de Identificação com foto e CPF.**
- 6.5. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Condição Especial, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Condição Especial, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no edital.
- 6.6. **O laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF.**
- 6.7. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail selecao.hmsf2025@gmail.com, com o assunto “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL” até a data prevista no cronograma deste certame (Anexo I).
- 6.8. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de

identificação, CPF e cópia do registro do nome social. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital.

- 6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá enviar para o seguinte endereço de email: selecao.hmsf2025@gmail.com com o assunto **“SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”** na data estipulada no cronograma do presente edital os seguintes anexos, **EXCLUSIVAMENTE**, em **PDF: Formulário de Solicitação de Condição Especial, assinalando a opção Amamentando (levar acompanhante); certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, documento de identificação e CPF.**
- 6.10. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 6.11. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos durante a realização da prova do processo.
- 6.12. Nos horários previstos para amamentação a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.13. Os documentos referentes às disposições para atendimento especial deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: selecao.hmsf2025@gmail.com em arquivos no formato PDF.
- 6.14. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.15. O envio da documentação incompleta, fora do prazo, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.16. Não serão aceitos documentos entregues presencialmente na sede da FUNATEC.
- 6.17. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O relatório geral de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, na data prevista no cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).
- 7.2. No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas, em conformidade com as diretrizes da Resolução CNRM nº 17/2022.
- 7.3. O candidato disporá de prazo para recurso contra a lista de inscrições deferidas, momento em

que deverá interpor contra eventuais erros em seu nome, cargo ou condições de realização de prova, sob pena de preclusão. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e interposto dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

- 7.4. Os recursos contra indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados por meio eletrônico, exclusivamente para o e-mail de atendimento designado pela **FUNATEC**, com a documentação necessária em **formato PDF**. Recursos enviados fora do prazo ou por outros meios não serão analisados.
- 7.5. A decisão sobre os recursos será publicada no endereço eletrônico da **FUNATEC**, e será considerada definitiva, não cabendo novo recurso.

8. DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Resolução CNRM nº 17 de 21/12/2022, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2. candidato realizará uma Prova Escrita Objetiva, composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, avaliando conhecimentos teóricos pertinentes à especialidade.
- 8.3. A prova terá peso 100% (cem por cento) na nota final e será considerada de caráter habilitatório, conforme regulamentação vigente da CNRM.
- 8.4. A duração da Prova Escrita Objetiva será de 5 (cinco) horas, conforme cronograma do Anexo I.
- 8.5. O conteúdo programático da prova está detalhado no Anexo II deste Edital, contemplando os tópicos essenciais para a avaliação dos candidatos.
- 8.6. O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Prova Objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.7. A prova objetiva será aplicada na data constante no cronograma (Anexo I) e ocorrerá na CET localizado na R. Rio Grande do Norte, 790 - Pirajá, Teresina - PI, 64003-420
- 8.8. Os portões dos locais de prova abrirão 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início das provas, recomendando-se que os candidatos cheguem com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munidos de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada com material transparente, documento original de identificação com foto e cartão de inscrição.
- 8.9. O candidato somente poderá sair da sala após 1 (uma) hora do início da prova.
- 8.10. O candidato só poderá levar o caderno de questões nos 30 (trinta) minutos finais do tempo de prova.
- 8.11. Em nenhuma hipótese o candidato poderá levar o cartão resposta consigo. O descumprimento desta norma resultará na eliminação automática do candidato.
- 8.12. Alterações no cronograma e na logística de aplicação das provas poderão ser feitas pela banca organizadora caso necessário.
- 8.13. Será atribuída pontuação zero (0) para questões com mais de uma alternativa assinalada, sem opção marcada ou com rasuras.
- 8.14. O candidato que não assinar o Cartão Resposta, não preencher corretamente o tipo de prova ou deixar de transcrever a frase de segurança também terá sua pontuação zerada.
- 8.15. Para ser classificado, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.
- 8.16. Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva.

9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 9.1.** O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados após a aplicação da prova, no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Anexo I.
- 9.2.** Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital, no prazo estipulado no cronograma do Anexo I.
- 9.3.** Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.3.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 9.4.** A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.
- 9.5.** Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - Obtiver maior pontuação na soma final da Prova Objetiva;
 - For mais velho (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 9.6.** No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 9.5 serão convocados, antes do resultado final do processo, para a entrega da documentação comprobatória.
- 9.7.** Em caso de empate, prevalecerá o candidato que tiver obtido maior pontuação na prova objetiva.
- 9.8.** O resultado final do Processo Seletivo será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei e no site da FUNATEC.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à FUNATEC, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação das decisões recorridas, conforme os seguintes casos:
- Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou pedido de condição especial.
 - Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - Contra o resultado da Prova Objetiva;
 - Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 10.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.
- 10.3.** Os recursos deverão ser enviados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I, mediante formulário próprio devidamente preenchido e acompanhado de justificativa fundamentada, todos os arquivos em formato PDF, via e-mail indicado para recursos neste Processo Seletivo.
- 10.4.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, acompanhados de citação bibliográfica quando aplicável.
- 10.5.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido deste Edital.
- 10.7.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 10.8.** Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

- 10.9. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 10.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 10.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 10.12. Recursos interpostos em desacordo com este Edital não será considerado.
- 10.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 10.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio postal ou, ainda, fora do prazo.
- 10.16. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.17. A Banca Examinadora da FUNATEC, empresa responsável pela organização do processo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé e publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 11.2. A lista será divulgada em ordem classificatória com a respectiva pontuação final de cada candidato.
- 11.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas será convocado para efetivação da matrícula no prazo estabelecido pelo cronograma.
- 11.4. A homologação do resultado final não gera direito à matrícula automática, sendo imprescindível o atendimento aos requisitos definidos neste Edital.
- 11.5. O candidato que, mesmo aprovado, não comparecer dentro do prazo estipulado para matrícula, será considerado desistente, e sua vaga será disponibilizada ao próximo candidato classificado.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. O candidato aprovado deverá acompanhar a convocação no site da FUNATEC, no prazo estabelecido pelo cronograma.
- 12.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
- 12.3. É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto ao Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé. Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Processo Seletivo serão organizados e publicados pela FUNATEC, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- 12.4. O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será desclassificado ou inabilitado do Processo Seletivo e dará a FUNATEC o direito de convocar o próximo candidato classificado. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 12.5. Documentos obrigatórios para a matrícula:

- a) Cédula de Identidade (R.G.)
- b) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
- c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral.
- d) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.
- e) Registro no órgão da classe e respectiva regularidade perante a instituição, podendo ser comprovada através de certidão emitida pelo respectivo órgão de classe (se for o caso).
- f) Certidão de nascimento ou casamento.
- g) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente com fundo branco.
- h) Comprovante de escolaridade, sendo obrigatório a apresentação do histórico escolar e diploma de conclusão de curso.

12.6. Os documentos previstos deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.

13.2. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas remanescentes será realizada conforme o Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital. A divulgação será feita no site da FUNATEC (funatec.org.br), e o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação exigida para cadastro junto à FUNATEC. Após a conclusão do cadastro, deverá se apresentar ao Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé para o início das atividades obrigatórias.

13.3. O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para realizar o cadastro será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.4. Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, no período máximo de 15 (quinze) dias após o início do programa (01/03/2025), será convocado o próximo candidato classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo programa, até 31/03/2025, de acordo com a Resolução CNRM nº 17 de 21/12/2022.

13.5. A convocação segundo o item 13.2 e 13.4 será realizada através do site funatec.org.br

14. PROCESSO DE MATRÍCULA

14.1. Os documentos para cadastro junto à FUNATEC deverão ser entregues conforme o Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, no horário das 8h às 13h, na sede da FUNATEC, localizada na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2.648, Bairro São João, CEP 64.045-375, Estado do Piauí.

14.2. As matrículas serão posteriormente realizadas pela COREME do Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé, de acordo com data limite determinada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

14.3. Para se matricular o candidato aprovado deverá entregar no endereço acima informado, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído a seguinte documentação:

- a) Ficha de Cadastro devidamente assinada;
- b) Foto 3x4 recente e colorida;
- c) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), ou do certificado ou da declaração de conclusão do curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;
- e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);

- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - h) Comprovante de inscrição no INSS.
 - i) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
 - j) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista; e
 - k) Comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração fornecida pela Instituição que está cursando o último ano, com data de conclusão de até 28/02/2025 e com o número do parecer de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, para os Programas que exigem pré-requisitos.
- 14.4.** Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalida por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM no132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM no 1.831/2008 e no 1.832/2008.
- 14.5.** A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital sede do Programa de Residência Médica, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" que passam a fazer parte integrante do presente Edital.
- 14.6.** No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.
- 14.7.** No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar Declaração de que não possui vínculos públicos, para fazer jus ao recebimento da bolsa de residência.
- 14.8.** No ato da entrega de documentos para cadastro, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do Programa de Residência Médica.
- 14.9.** O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente.
- 14.10.** Caso esteja matriculado antes da data prevista no item 15.10, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 17, de 21 de dezembro de 2022.
- 14.11.** A não inserção do médico residente no SisCNRM pela COREME até o prazo de 31 de março implicará em penalidade de supervisão da instituição e do programa de residência médica, em modalidade a ser definida pela Comissão.
- 14.12.** As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pela COREME da Instituição.
- 14.13.** Considerando que o Programa de Residência Médica possui apenas duas vagas disponíveis, não haverá possibilidade de reserva de vaga para candidatos convocados para o serviço militar obrigatório.
- 14.14.** O candidato aprovado que for convocado para o serviço militar e não puder assumir a vaga na data de início do Programa deverá optar pela desistência, podendo participar de futuros processos seletivos.
- 14.15.** O requerimento de que trata o item anterior deverá ser formalizado perante a Comissão de Residência Médica - COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

- 14.16.** Todos os Programas de Residência Médica terão início em 01/03/2025 e término em 28/02/ do ano de conclusão do Programa, conforme a Resolução CNRM nº 17/2022.
- 14.17.** O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades do Programa será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As disposições deste Edital poderão sofrer **eventuais alterações, atualizações ou acréscimos**, desde que ainda **não consumado o evento a que se referem**. Qualquer modificação será mencionada em **Comunicado ou Aviso Oficial**, a ser divulgado pela **FUNATEC**.
- 15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.
- 15.3.** Caso sejam constatadas inexatidões, irregularidades, omissões ou declarações falsas nos documentos ou informações prestadas pelo candidato, mesmo após a divulgação do resultado e eventual aprovação, ele será eliminado do processo seletivo, sendo anulados todos os atos decorrentes da sua inscrição. A eliminação ocorrerá após procedimento administrativo que garanta ao candidato o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventuais sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
- 15.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos. Não será aceita justificativa para o não cumprimento das exigências e não serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos.
- 15.5.** Todos os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, **em qualquer etapa do Processo Seletivo**, são de uso **exclusivo da FUNATEC**, sendo **terminantemente vedada** a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.6.** Ao se inscrever, o candidato manifesta ciência de que suas informações pessoais essenciais ao Processo Seletivo (como nome, data de nascimento, notas e desempenho) poderão ser publicadas para fins de transparência do certame e poderão ser acessadas por mecanismos de busca na internet.
- 15.7.** Não haverá segunda chamada para nenhuma das fases do Processo Seletivo, independentemente do motivo da ausência do candidato. As provas serão aplicadas exclusivamente nos locais, datas e horários estabelecidos no documento de confirmação de inscrição e nos editais específicos.
- 15.8.** O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- 15.9.** O Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 15.10.** A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 15.11.** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, acompanhado de seu documento de identificação com foto e CPF, por meio do e-mail de atendimento ao candidato, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.
- 15.12.** O Centro hospitalar e Maternidade Santa Fé e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 15.13.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo serão resolvidos pelo Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé, em conjunto com a FUNATEC.
- 15.15.** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo estipulado no cronograma deste certame a contar da sua publicação.
- 15.16.** A impugnação deverá ser enviada por e-mail, no prazo estipulado pelo Cronograma de Execução.
- 15.17.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 15.18.** Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Médica receberão uma bolsa mensal conforme os valores estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos da Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021.
- 15.19.** A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME do Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé e do seu Regimento da Residência Médica.
- 15.20.** O pagamento da bolsa de Residência Médica do Programa de Neonatologia será via contracheque pelo Centro Hospitalar e Maternidade Santa Fé. O valor bruto da bolsa de residência médica é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), sendo garantido regime especial e treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021.
- 15.21.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.
- 15.22.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica 2025, oferecidos pelo Hospital e Maternidade Santa Fé.
- 15.23.** Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 15.24.** Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário de início das provas;
 - b) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste edital;
 - c) Não comparecer a uma das fases, ou em todas, seja qual for o motivo;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - f) Não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
 - g) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova escrita objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos.
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

- 15.25. Ao Médico Residente será assegurado, pela instituição ofertadora do programa, local para descanso e higiene pessoal durante o desempenho das atividades no hospital.
- 15.26. Visando preservar sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora e Comissão Organizadora da FUNATEC (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores): aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.
- 15.27. O diploma de conclusão da residência médica só será fornecido pela instituição certificadora, após o cumprimento de 100% da carga horária estabelecida pelo programa, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 15.28. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNATEC, Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, Coordenação da Residência da Comissão de Residência Médica do Centro Hospitalar e Maternidade, o que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 15.29. Este Edital será publicado integralmente no **Diário Oficial do Estado do Piauí**, garantindo ampla publicidade e acesso às informações do certame.
- 15.30. Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Teresina (PI) 27 de fevereiro de 2025.

**Coordenador – COREME – Centro
Hospitalar e Maternidade Santa Fé
Luciano Sérgio Coutinho Ramos - CRM
2340 - PI**

**Vice-coordenador - COREME - Centro
Hospitalar e Maternidade Santa Fé
Maurício Batista Paes Landim**